



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**

LEI MUNICIPAL Nº 3.532, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**“INSTITUI A SEMANA EXPOALVORADA NO
MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Alvorada, a semana **EXPOALVORADA**, a ser realizada na segunda semana de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O objetivo do evento é estimular diversos seguimentos do comércio local de Alvorada na divulgação de seus produtos.

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá instituir uma Comissão Organizadora composta por membros do Poder Legislativo, Associação Comercial de Alvorada e sociedade civil, para o bom funcionamento da atividade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração